



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

Lei Nº 35

(Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de terreno)

A Câmara Municipal, de Vereadores de Catanduvas decreta, e eu José Casagrande Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação e assinar escrituras a quem interessar, de uma area de terras com 8.000 m²., com madeiras existentes, dentro do perimetro urbano desta Cidade, e pertencentes a esta Municipalidade, com a finalidade exclusiva, de na mesma area de terras, ser construida uma industria de extração e beneficiamento de Erva Mate.
- § Unico - O beneficiado com a presente Lei, tera o praso maximo de (6) seis meses a partir da aprovação desta , para o inicio da construção de referida industria.
- Art, 2º - Em observância ao Art. 1º e 2º da Lei Nº 12 de 10 de Março de 1.964, fica a industria supra citada, isenta de quaisquer tributos devidos a esta Municipalidade, pelo praso de (5) cinco anos, e a partir do inicio das suas atividades.
- Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor a partir de sua aprovação.
- Art. 4º - Revógan-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 12 de Fevereiro de 1.965.

José Casagrande F.

José Casagrande Filho
Prefeito Municipal.